



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAI

Lei Municipal nº. 563/2015

Quarta-feira, 23 de dezembro de 2020

Ano VI • Nº 1.060 • Prefeitura Municipal de Guarai/TO

SUMÁRIO

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

01

ATOS DA CHEFE DO PODER EXECUTIVO

LEI Nº 746/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA 31 DE MARÇO, PASSANDO A SE CHAMAR MÁRIO FERREIRA FILHO “PRESTENÇÃO”, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Rua 31 de março, que passará a se chamar de MÁRIO FERREIRA FILHO “PRESTENÇÃO”, localizada nesta cidade de Guarai, Estado do Tocantins.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal



DIÁRIO OFICIAL

LIRES TERESA FERNEDA
Prefeita Municipal de Guarai

RAIMUNDO NONATO PESSOA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração, Planejamento, Finanças e Habitação

OBEDE ALVES DE OLIVEIRA
Responsável pela edição do Diário Oficial de Guarai

LEI Nº 747/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA A DATA DE FUNDAÇÃO DE GUARAI, CONSTANTE NO BRASÃO/SÍMBOLO OFICIAL DO NOSSO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a data constante no Brasão/Símbolo oficial do município de Guarai, que passará a ser dia **27 de novembro de 1968**.

Art. 2º. As disposições referentes aos símbolos do município de Guarai ficam consolidadas por esta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

LEI Nº 748/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ALTERA A DENOMINAÇÃO DA RUA PARANÁ, PASSANDO A SE CHAMAR RUA ADOLPHO LUCENA NOLETO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guarai, Estado do Tocantins, **APROVOU** e eu, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada a denominação da Rua Paraná, passando a se chamar Rua **ADOLPHO LUCENA NOLETO**.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, Estado do Tocantins, aos dezoito dias do mês de dezembro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de chaves Públicas Brasileira - ICP

LEI COMPLEMENTAR Nº. 056/2020 DE 18 DE DEZEMBRO DE 2020.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO ORÇAMENTO ANUAL DO MUNICÍPIO DE GUARAI PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2021, QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, **APROVOU**, e eu, Prefeita Municipal, no uso de minhas atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte Lei:

TITULO I**DO CONTEÚDO DA LEI ORÇAMENTÁRIA**

Art. 1º. Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Orçamento Anual do Município de GUARAI, para o exercício financeiro de 2021, nos termos das disposições constitucionais, compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes Legislativo e Executivo, seus órgãos, entidades e fundos da administração direta e indireta.

II – O Orçamento de Seguridade Social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados, bem como os fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público.

TITULO II**DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL****CAPÍTULO I****DA ESTIMATIVA DA RECEITA**

Art. 2º. A Receita total estimada nos Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social é no valor de R\$ 79.895.000,00 (setenta e nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais).

Art. 3º. A Receita decorrerá da arrecadação de tributos, contribuições e outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente e estimadas com o seguinte desdobramento:

ORÇAMENTO – 2021

TÍTULOS	TOTAL (R\$)
RECEITA TRIBUTÁRIA	10.290.647,74
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	322.398,77
RECEITA PATRIMONIAL	967.550,00
RECEITA SERVIÇOS	19.700,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	60.047.060,61
RECEITAS CORRENTES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	2.672.860,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	10.000,00
SUB-TOTAL	74.330.217,12
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.564.782,88
SUB-TOTAL	5.564.782,88
TOTAL GERAL	79.895.000,00

Art. 4º. A Receita será realizada com base na arrecadação direta das transferências constitucionais, das transferências voluntárias e de outras rendas na forma da legislação em vigor, de acordo com os códigos, denominações e detalhamentos da Receita Pública, instituídos pelas Portarias do Secretário do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda, que aprova o Manual de Procedimentos da Receita Pública.

CAPÍTULO II**DA FIXAÇÃO DA DESPESA**

Art. 5º. A Despesa total fixada é no valor de **R\$ 79.895.000,00** (setenta e nove milhões, oitocentos e noventa e cinco mil reais)..

I – Orçamento fiscal em **R\$76.885.000,00** (setenta e seis milhões, oitocentos oitenta e cinco mil reais).

II – Orçamento da seguridade social em **R\$ 3.010.000,00** (três milhões e dez mil reais).

Art. 6º. A Despesa fixada à conta dos recursos previstos neste capítulo, observado a programação anexa a esta Lei, apresenta o seguinte desdobramento:

I – Por Órgãos:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
AGENCIA MUL REGULACAO DOS SERV AGUA ESGOTOS-AMAE	29.000,00		29.000,00
CAMARA MUNICIPAL	3.360.000,00		3.360.000,00
FUNDEG	32.700,00		32.700,00
FUNDESPORTES	51.000,00		51.000,00
FUNDO MUL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	105.880,00		105.880,00
FUNDO MUL DOS DIREITOS DO IDOSO	21.500,00		21.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.910.000,00		3.910.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO	17.761.052,14		17.761.052,14
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI	20.060.374,02		20.060.374,02
GABINETE DO PREFEITO	582.410,00		582.410,00
GUARAIPREV		3.010.000,00	3.010.000,00
SECRET DE ADMINISTRACAO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITACAO	9.271.235,49		9.271.235,49
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO	1.425.214,00		1.425.214,00
SECRETARIA DE EDUCACAO E CULTURA	861.094,00		861.094,00
SECRETARIA MUL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	9.440.288,49		9.440.288,49
SECRETARIA MUL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	7.734.304,00		7.734.304,00
TOTAL GERAL	76.885.000,00	3.010.000,00	79.895.000,00

II – Por Funções:

DISCRIMINAÇÃO	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
ADMINISTRACAO	7.336.041,17		7.336.041,17
AGRICULTURA	428.010,00		428.010,00
ASSISTENCIA SOCIAL	21.500,00		21.500,00
ASSISTENCIA SOCIAL	3.910.000,00		3.910.000,00
ASSISTENCIA SOCIAL	105.880,00		105.880,00
COMUNICACOES	406.050,00		406.050,00
COMERCIO E SERVICOS	218.782,00		218.782,00
CULTURA	861.094,00		861.094,00
DESPORTO E LAZER	757.046,00		757.046,00
EDUCACAO	20.060.374,02		20.060.374,02
EDUCACAO	32.700,00		32.700,00
ENCARGOS ESPECIAIS	1.248.400,00		1.248.400,00
ENERGIA	174.542,00		174.542,00
GESTAO AMBIENTAL	6.092.278,49		6.092.278,49
HABITACAO	1.045.090,00		1.045.090,00
INDUSTRIA	1.987.016,32		1.987.016,32
JUDICIARIA	50.000,00		50.000,00
LEGISLATIVA	3.360.000,00		3.360.000,00
PREVIDENCIA SOCIAL		3.010.000,00	3.010.000,00
SAUDE	20.000.000,00		20.000.000,00
SEANEAMENTO	2.549.200,00		2.549.200,00
SEGURANCA PUBLICA	68.000,00		68.000,00
TRABALHO	157.834,00		157.834,00
TRANSPORTE	3.457.028,00		3.457.028,00
URBANISMO	2.558.134,00		2.558.134,00
TOTAL GERAL	76.885.000,00	3.010.000,00	79.895.000,00



III – Por Unidades Administrativas:

DISCRIMINAÇÃO	TOTAL
AGENCIA MUL REGULAÇÃO DOS SERV AGUA ESGOTOS-AMAE	29.000,00
CAMARA MUNICIPAL	3.360.000,00
FUNDEG	32.700,00
FUNDESORTES	51.000,00
FUNDO MUL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	105.880,00
FUNDO MUL DOS DIREITOS DO IDOSO	21.500,00
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	3.910.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	20.060.374,02
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE GUARAI	20.000.000,00
GABINETE DO PREFEITO	582.410,00
GUARAIPREV	3.010.000,00
SECRET DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E HABITAÇÃO	9.271.235,49
SECRETARIA DE JUVENTUDE, ESPORTE E TURISMO	1.425.214,00
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA	861.094,00
SECRETARIA MUL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	9.440.288,49
SECRETARIA MUL DE INFRA-ESTRUTURA E OBRAS	7.734.304,00
TOTAL GERAL	79.895.000,00

CAPÍTULO III**DAS AUTORIZAÇÕES**

Art. 7º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nos limites e com os recursos abaixo indicados:

a) Decorrentes de superávit financeiro até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, de acordo com o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso I e § 2º, da Lei 4.320/64;

b) Decorrentes do excesso de arrecadação até o limite de 100% (cem por cento) do mesmo, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso II e §§ 3º e 4º, da Lei 4.320/64;

c) Decorrentes de anulação parcial ou total de dotações na forma definida na Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2021, até o limite de 100% (cem por cento) das mesmas, conforme o estabelecido no art. 43, § 1º, Inciso III, da Lei 4.320/64, e com base no Art. 167, Inciso VI, da Constituição Federal. Também fica o Poder Executivo autorizado, através de Decreto, abrir crédito especial adicional por anulação total ou parcial de dotação, até 20% (vinte por cento) do orçamento vigente para cobrir eventuais novos programas que possam surgir no decorrer do exercício de 2021.

d) Decorrentes de alteração de QDD, permitindo inclusive à criação de elementos e sub-elementos necessários a execução da despesa desde que atenda a categoria econômica a ser reduzida.

II - Efetuar operações de créditos por antecipação da receita, nos limites fixados pelo Senado Federal e na forma do disposto no art. 38, da Lei complementar nº 101/2000. LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL.

Art. 8º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial Extraordinário na forma desta Lei, mediante Decreto com as devidas justificativas.

Art. 9º. Fica o Poder Executivo autorizado a estabelecer normas complementares pertinentes a execução do orçamento e, no que couber adequá-la as disposições da Constituição do Município de Guaraí, compreendendo também a programação financeira para o exercício de 2021.

Art. 10. O Poder Executivo poderá, mediante Decreto, transpor, remanejar, transferir ou utilizar, total ou parcialmente, as dotações orçamentárias aprovadas nesta Lei e em seus créditos adicionais em decorrência da extinção, transformação, transferência, incorporação ou desmembramento de órgãos e entidades, bem como alterações de suas competências ou atribuições, mantida a estrutura programática, expressa por categoria de programação.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO PACÍFICO SILVA, GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE GUARAI, aos trinta dias do mês de setembro do ano de 2020.

Lires Teresa Ferneda
Prefeita Municipal

